

**C O N V Ê N I O                    N° 078/2016**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, Sr. Ubiraney de Figueiredo Silva, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO - ACO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.486.682/0001-45, situado na Rua dos Tupis nº 38, Sala 1006, Bairro Centro, Belo Horizonte/ MG, Cep: 30.190-901, neste ato representada por sua procuradora, Isabella Ricci do Espírito Santo, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.457.334 e CPF nº 011.952.966-14, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 8537/2009, têm entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente Convênio tem como objeto a mútua cooperação entre os convenentes, visando a participação do Município de Itabirito na 28ª Edição da Feira de Turismo de Gramado/RS, que acontece no período de 03 a 05 de novembro de 2016.

1.2- A participação de Itabirito na 28ª Edição da Feira de Turismo de Gramado/ RS será em um stand compartilhado com outras cidades do Circuito do Ouro, com a finalidade de apresentar a oferta turística do Estado de Minas Gerais de maneira conjunta e organizada. Os municípios associados à ACO que aderirem à participação conjunta terão visibilidade destacada de sua oferta turística durante o evento.

1.3- De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e devidamente aprovado, os recursos serão utilizados para:

- **Despesas com stand;**
- **Despesas com passagens;**
- **Despesas com hospedagem**
- **Despesas com transporte;**

- **Despesas com alimentação**
- **Despesas com confecção de uniformes;**
- **Despesas com credenciamento;**
- **Despesas com material promocional.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir a **CONVENENTE** os recursos financeiros, na forma do Cronograma Físico / Financeiro, constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- b) Repassar o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** a serem liberados a **CONVENENTE**, por meio de conta bancária específica, destinada somente para este fim.
- c) Analisar a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio.
- d) Realizar, por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio.
- e) Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.
- b) Aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio.
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO**.
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- e) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- f) Apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos, bem como relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos resultados dos projetos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Para execução do objeto deste convênio, o Município destinará recursos no montante total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados por meio de conta bancária específica, informada pela conveniente à saber: **Caixa Econômica Federal, agência 1532, Conta: 3720-6**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o cronograma Físico/Financeiro aprovado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.008.001</b>	<b>Gestão Cultural/Patrimonio/Turismo</b>
<b>13.695.1302 2.507</b>	<b>Fundo Municipal de Turismo</b>
<b>3.3.90.39.00 00</b>	<b>Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E ENCARGOS**

Os recursos deste convênio poderão ser utilizados para remuneração da equipe de trabalho, desde que tenha sido dimensionada no plano de trabalho,

inclusive de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, observados os requisitos previstos no Decreto nº 10.838 de 04 de janeiro de 2016.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa de o MUNICÍPIO conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de Contas, pela Conveniente, dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá ser **protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura**, dentro do prazo estipulado, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento.
- b) Cópia do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações.
- c) Relatório de execução físico-financeiro.
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se existente e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos.
- e) Relação de pagamentos efetuados com as respectivas notas fiscais em original, (ou RPA quando da contratação de pessoa física, juntamente com a comprovação dos devidos recolhimentos), devendo ser emitidos dentro do prazo de vigência, bem como em consonância com o objeto do presente convênio.
- f) O extrato da conta bancária específica utilizada, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso.
- g) Relatório de cumprimento das metas.

h) Quaisquer outras informações que a Convenente julgar necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não obstante a forma de repasse dos recursos se dar em parcelas, em decorrência de disponibilidade financeira do Município, a prestação de contas poderá ser final, tendo em vista a incompatibilidade entre a aplicação dos recursos pela entidade e a forma de repasse pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Convenente terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Quinta, para apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Convenente, contendo as informações do presente convênio.

PARÁGRAFO QUARTO. O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário

PARAGRAFO QUINTO. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como na tomada de medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS**

Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURISTICO DO OURO - ACO** obrigada a restituir ao Município, os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESSALVA QUANTO À RESPONSABILIDADE POR REPASSES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

A convenente **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURISTICO DO OURO - ACO** reconhece que a eventual constatação, pelo MUNICÍPIO, da omissão no dever de prestar contas ou da prestação de contas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, referentes a repasses de recursos ocorridos em exercícios anteriores implicará na imediata responsabilização do representante legal da Conveniente, a quem caberá a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO**

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por

escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência iniciando a partir da data do recebimento dos recursos encerrando-se em **31/12/2016**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Itabirito, 27 de outubro de 2016.**

**Isabella Ricci do Espírito Santo**

Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO

**Ubiraney de Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo



**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

CONCEDENTE:

**MUNICÍPIO DE ITABIRITO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome: **Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO**

Endereço: **Rua Tupis, nº 38, Sala 1006, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG.**

Cep: **35.450-000**

CNPJ: **04.486.682/0001-45**

**2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

Nome: **Isabella Ricci do Espírito Santo**

CPF: **011.952.966-14**

RG: **MG-4.457.334**

**3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Cooperação entre os convenientes, visando a participação do Município de Itabirito na 28ª Edição da Feira de Turismo de Gramado/RS, que acontece no período de 03 a 05 de novembro de 2016.

**4- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS**

A capacidade multiplicadora da atividade turística em termos de geração de emprego, renda e investimentos, motiva a sociedade como um todo a se organizar para participar e investir no turismo. **Itabirito** possui uma oferta de atrativos que favorecem a ocorrência do turismo de eventos, cultural, gastronômico, histórico, dentre outros. Mas potencialidades e atrativos, por si só não inferem na ocorrência efetiva do turismo, é necessário promover a cidade e o destino ao público que se deseja.

A implantação de estratégias e ações de promoção de **Itabirito** que visem consolidar a imagem de um destino de qualidade para a realização de investimentos e viagens, é de grande importância para o desenvolvimento social e econômico do município. É fundamental que empresários, membros de órgãos públicos estaduais e federais, agentes de viagens, membros da imprensa e profissionais em geral do turismo tenham conhecimento sobre os produtos e serviços disponíveis para o uso e comercialização no município.

Sendo assim, a Participação de **Itabirito** na 28ª edição do Festival de Turismo de Gramado/RS, demonstrará o ambiente favorável à comercialização dos produtos turísticos da cidade.

**5- DESCRIÇÃO DE ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/ PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Previsão de início: À partir da data do recebimento dos recursos.**

**Previsão de término: 31 de dezembro de 2016.**

**6- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante da entidade proponente



**ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / FÍSICO FINANCEIRO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1- Detalhamento ações		2- Quant.	3- R\$ Unit.	4 – Valor Total	6 - Metas	7 – Cronograma de desembolso
Item	Detalhamento					
Montagem stand	locação de estande; ambientação e aquisição de peças de decoração; tarefas de montagem e desmontagem;	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00	Montar um stand comercial, atraente e competitivo para apresentar os roteiros do Circuito do Ouro.	Novembro
Passagens aéreas	Compra de passagens aéreas para deslocamento da equipe Belo Horizonte – Porto Alegre	8	R\$ 370,25	R\$ 2.962,00	Deslocar equipe Belo Horizonte – Gramado-Belo Horizonte	Novembro
Hospedagem	Contratação de hospedagem para estadia de equipe em trabalho durante o Festival	12	R\$ 98,30	R\$1.180,00	Acomodar equipe durante os dias de trabalho na Feira	Novembro
Transporte	Deslocamento: Porto Alegre/Gramado /Porto Alegre	2	R\$ 400,00	R\$1.000,00	Transportar equipe para o destino necessário à execução do trabalho	Novembro
Transporte	Hotel- Feira-Hotel	20	R\$ 30,00			
Alimentação	Alimentação de equipe durante estadia	32	R\$31,00	R\$1000,00	Prover pela alimentação da equipe durante a execução do trabalho em Gramado/Festuris.	Novembro
Uniformes	Confecção de Uniformes para padronização de apresentação e trabalho no Festival.	06	R\$ 92,50	R\$555,00	Padronizar vestimenta e apresentação da equipe para o trabalho na Feira	Outubro/ Novembro
Credenciamento	Aquisição de credenciamento para Feira, documento obrigatório para entrada e exposição no Festival.	4	R\$ 175,00	R\$700,00	Autorizar entrada e trabalho de equipe na Feira	Novembro
Material Promocional	Confecção de material promocional para apresentação e divulgação dos Roteiros executados pela Associação Turística do Circuito do Ouro.	200 necessários 02 vídeos promocional	R\$ 12,90/ R\$ 4.510,00	R\$11.600,00	Promover e fomentar os roteiros do Circuito do Ouro em uma das maiores Feiras de negócios em Turismo da America do Sul.	Outubro/ novembro
<b>Total das Atividades</b>				<b>R\$6.000,00</b>		